

CONTRATO Nº 020/2015

Contrato Administrativo de
“**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**”,
que entre si celebram de um lado
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE
PARAGOMINAS, e do outro, a empresa
POSTO PIER 21 LTDA EPP, como
abaixo se declara.

A **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº678, Módulo II, Paragominas-Pa, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatã, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **POSTO PIER 21 LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.180.484/0001-84, situada na Rua Estado do Sergipe nº72, Bairro Centro, Paragominas/PA, Cep: 68.625-000, tendo como sua representante legal, a Sra. **KEILANE DE JESUS DELPUPO SPERANDIO**, brasileira, casada, industrial, portadora do RG nº 1.068.496-SSP/ES e do CPF nº 034.690.827-23, residente e domiciliado à Rua Nagib Demaschk (Eudorado), s/nº Cx 033, Parque das Américas, Paragominas/PA, Cep: 68.627-692, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00011**, de 18 de Novembro de 2015, devidamente homologado em 07 de Dezembro de 2015, pelo Exmº. Sr. Superintendente Geral.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015**”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato será de **R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO:

5.1 Efetuar o pagamento quinzenalmente de acordo com planilha de abastecimentos expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação do fornecimento de combustível, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Suprimentos/Almoxarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeiro e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.

5.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Gerência Administrativo Financeiro com a autorização do Sr. Superintendente Geral;

5.3 A CONTRATADA deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO ABASTECIMENTO:

6.1 O abastecimento deverá ser realizado diretamente na BOMBA do posto. As requisições de abastecimento devem ser atendidas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão do fornecimento, podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO para fornecimento imediato e/ou abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:

7.1 A vigência do Contrato será no período de 07 de Dezembro de 2015 até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 EXERCÍCIO: 2015:

8.1.1 VALOR GLOBAL: **R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)**

8.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1601.17.605.1701– 2.166- Manutenção das Ações Operacionais da Agência de Saneamento de Paragominas

8.1.3 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

8.1.4 SUBELEMENTOS: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;

8.1.5 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

8.1.6 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de Dezembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 A CONTRATADA prestará garantia do abastecimento diretamente na bomba do posto, atendendo rigorosamente aos quantitativos discriminados nas requisições que serão emitidas pela Agência de Saneamento de Paragominas.

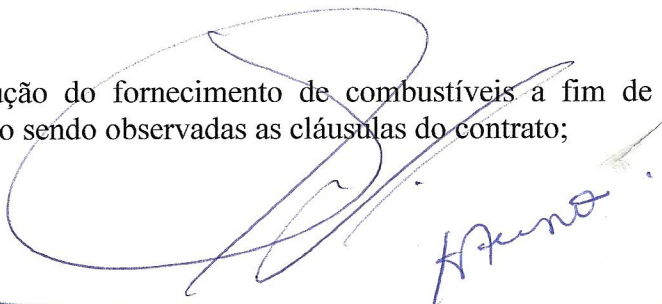
CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos combustíveis, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratadas, por dolo ou culpa, causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Agência de Saneamento de Paragominas.

9.2 A CONTRATADA deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará a execução do fornecimento de combustíveis a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;



10.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída através de Portaria pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada poderá sofrer sanções previstas em Lei;

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos combustíveis objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

10.4 Ficam nomeados através da PORTARIA Nº 002/2015, datada de 02 de janeiro de 2015 e Publicada em 02 de janeiro de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, determina a partir desta data os servidores: **BENEDITO FARIAS DOS SANTOS** (R.G. Nº 1.318.302 SSP/PA) e **GLECIANO DOS REIS CARNEIRO** (R.G. Nº 4.313.795 SSP/PA), devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Agência de Saneamento de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Contrato, a empresa ficará sujeita às seguintes penas:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

11.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Agência de Saneamento de Paragominas.

11.2.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da Superintendência Administrativa Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Agência.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro da comarca de

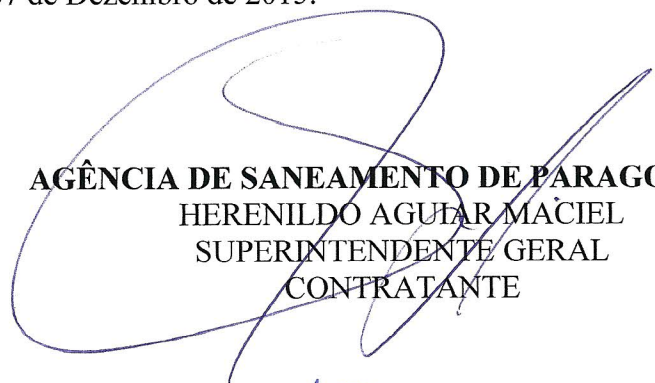
Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e CONTRATADA, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 07 de Dezembro de 2015.



AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
HERENILDO AGUIAR MACIEL
SUPERINTENDENTE GERAL
CONTRATANTE



POSTO PIER 21 LTDA - EPP
KEILANE DE JESUS DELPUO SPERANDIO
CONTRATADA

Testemunhas: 1: Nayara Sãmilo

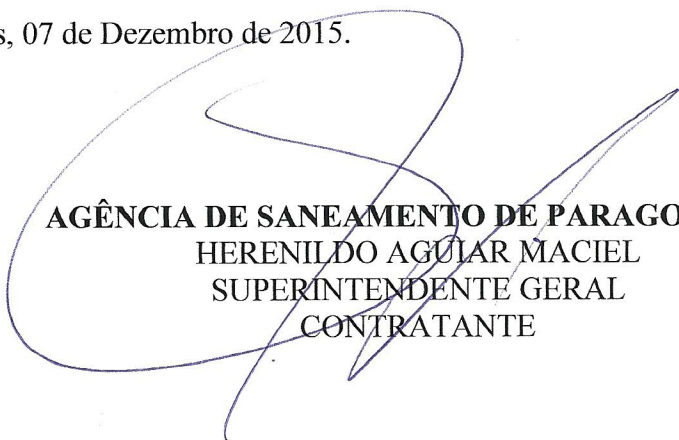
2: Budymilla Nda Nólrego

**ANEXO I
DEFINIÇÃO DOS ITENS**

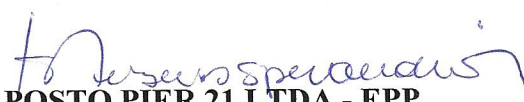
“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015”.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 7.400,00

Paragominas, 07 de Dezembro de 2015.



AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
HERENILDO AGUIAR MACIEL
SUPERINTENDENTE GERAL
CONTRATANTE



POSTO PIER 21 LTDA - EPP
KEILANE DE JESUS DELPUPO SPERANDIO
CONTRATADA

Testemunhas: 1: Nayara Simila

2: Rudymilla n. da nobrega



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE PARAGOMINAS - ESTADO DO PARÁ

CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS

CPF/MF 042.233.002-2

TITULAR

PAULO POMBO TOCANTINS

CPF/MF 042.233.002-2

SUBSTITUTO

Rua Ilhéus, s/n • CEP 68626-060 • Paragominas



1º TRASLADO

LIVRO Nº 00198-P

FOLHA Nº 059/05

PARAGOMINAS CARTÓRIO
DO ÚNICO OFÍCIO

Conj. Lotasamento - Módulo II

CEP: 68.626-060 - Paragominas - PA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: POSTO PIER 21
LTDA-EPP A FAVOR DE KEILANE DE JESUS DELPUPO
SPERANDIO NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante

virem, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, (10/11/2015), neste Município e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, em Cartório, compareceu, como outorgante **POSTO PIER 21 LTDA-EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.180.484/0001-84**, Inscrição Estadual nº **15238187-2**, com sede na Rua Estado de Sergipe, nº **72**, Centro em Paragominas-PA, neste ato representada por seu Sócio **CARLOS EDUARDO DE JESUS DELPUPO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1.084.117/SSP/ES**, expedida em 23/07/2008 e inscrito no CPF/MF sob nº **617.568.302-15**, natural de Aracruz/ES, filho de **LOURIVAL DEL PUPO** e **MARIA DA GLORIA DE JESUS DEL PUPO**, nascido em 18/12/1980, residente e domiciliado na Travessa Estado de Sergipe, nº **72**, Centro, Paragominas-PA; reconhecida como a própria por mim, **Diego Nally Lopes**, Escrevente Autorizado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- E aí, pela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora **KEILANE DE JESUS DELPUPO SPERANDIO**, brasileira, casada, Industrial, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1.068.496-SSP/ES**, expedida em 12/11/2014 e inscrita no CPF/MF sob nº **034.690.827-23**, natural de Aracruz/ES, filha de **LOURIVAL DELPUPO** e **MARIA DA GLORIA DE JESUS DELPUPO**, nascida em 09/09/1976, residente e domiciliada na Rua: **Nagibe Demaskhi**, S/nº, Parque das América, Paragominas-PA; à qual confere os seguintes poderes amplos gerais, para representar em todos os negócios e interesses da ora Outorgante; podendo, para tanto, dita procuradora, **a)** comprar quaisquer bens ou produtos; pagar quantias, totais ou parciais; receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; representar a Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Offícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens. e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; **b)-** representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, inclusive JUCEPA-Junta Comercial do Estado do Pará e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; **c)-** representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., e Caixa Econômica Federal, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade ou fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; **d)-** representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; **e)-** admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE PARAGOMINAS • ESTADO DO PARÁ

CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS
CPRMF 042.231.00-2
TITULAR

PAULO POMBO TOCANTINS
CPRMF 042.231.00-68
SUBSTITUTO

MARIA CECILIA LOPES PERES
CPRMF 042.231.00-87
SUBSTITUTA

Rua Ilhéus, s/n • CEP 68626-060 • Paragominas • Pará • Fone: (91) 3729-3631

1º TRASLADO

LIVRO Nº 00198-P

FOLHA Nº 050/051

Protocolo nº 0019386

perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; f)- representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; g)- representar a Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a TELEMAR, a SANEPAR e a REDE CELPA, SEMAS, SEMMA, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; h)- representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, comparecer em audiências, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, i)- representar, também, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; podendo substabelecer o presente mandato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.- Pela Outorgante, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos.- Assim o disse, do que dou fé.- A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina sendo dispensadas as testemunhas, nos termos do artigo 134, da lei 6.952 de 06.11.81, publicada no Diário Oficial da União., edição de 10.11.81. Tudo perante mim, (a.), **Diego Nally Lopes**, Escrevente Autorizado, que a lavrei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (aa.) POSTO PIER 21 LTDA-EPP, CARLOS EDUARDO DE JESUS DELPUPO, Sócio da Outorgante. Diego Nally Lopes, Escrevente Autorizado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº 0 da Verdade

Paragominas-PA, 10 de novembro de 2015.



Diego Nally Lopes
Escrevente Autorizado



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
KEILANE DE JESUS DELPUPO SPERANDIO

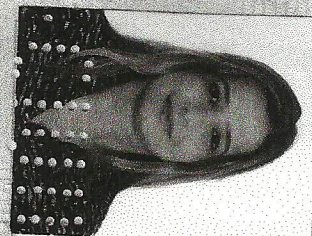
Nº de Inscrição
034690827-23

Data do Nascimento
09/09/76



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

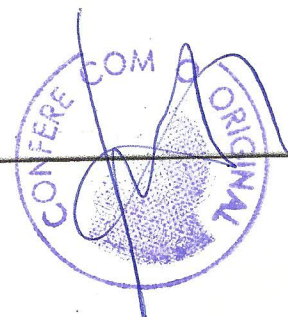
Keilane Sperandio
ASSINATURA DO TITULAR

10.458.859

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GROSS & SOUZA

Handwritten signature in blue ink



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Keilane Sperandio
KEILANE DE JESUS DELPUPO SPERANDIO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/08/98

S
E
R
P
R
O

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CEPAL 7850590 1 VIA DATA DE
EXPECIDAO 04/04/2014

NOME
KEILANE DE JESUS DELPUPO SPERANDIO

FILIAÇÃO
LOURIVAL DELPUPO
MARIA DA GLÓRIA DE JESUS DELPUPO

NATURALIDADE
ARACRUZ ES

DATA DE NASCIMENTO
09/09/1976

DOC ORIGEM
C. CASAMEN-ARACRUZ ES

NUM: 03478 LIV: 829 FOL: 098

CPF 034690827-23

Handwritten signature and stamp

ASSINATURA DO DIRETOR

036

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83